Florianópolis, 01 de junho de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Licitantes,

Em atenção à consulta formulada por determinada(s) empresa(s) interessada(s) em participar do referido processo seguem os esclarecimentos da área técnica:

QUESTIONAMENTO 1

A vedação do item 13.6.8 aplica-se à integralidade do escopo contratual — inclusive à etapa de construção civil (Item 2 do Quadro de Pagamentos) —, ou restringe-se ao objeto principal, qual seja, o fornecimento, instalação e pré-operação da ETE pré-fabricada?

Resposta: Sim, aplica-se à integralidade do escopo contratual.

QUESTIONAMENTO 2

É admissível que a contratada, no contexto do regime de Empreitada Integral, contrate diretamente empresa de construção civil para execução da parcela de infraestrutura, mantendo a responsabilidade técnica e contratual integral perante a CASAN?

Resposta: Não, nesse caso deverá ser formado Consórcio, conforme consta no item 3.5 do Edital.

Adolfo Curotto Martins
AGENTE DE LICITAÇÃO